

EXTRATO DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, situada à Avenida Desembargador Moreira, nº 2875, Dionísio Torres, CEP 60.170-002, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.262/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela **Sra. Maria Christina Machado Publio**, CPF nº 440.743.873-87, residente e domiciliada nesta capital, **BIOMATIKA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS S/A**, com CNPJ 07.801.309/0001-20, com sede Av. Eusebio de Queiroz, 4.969, Centro, Eusebio/CE, CEP 61.760-000, representada pela Sra. JOSE DIAS DE VASCONCELOS FILHO, inscrito no CPF sob o nº 169.511.403-59, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Coronel Jucá, 1.100, apt. 902, Aldeota, Fortaleza - Ceará, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o processo de compra emergencial, para atender o enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19, seguindo fielmente os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e demais leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA: O cumprimento deste contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de 2000 unidades de 500ml e 42000 unidades de 1000ml álcool em gel, com o intuito de minimizar a propagação e disseminação do coronavírus (COVID-19) para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor contratual global do presente contrato é de R\$ 674.800 (seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo **CONTRATANTE**, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL: A garantia prestada, de acordo com o estipulado na legislação, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente



contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo. Fortaleza, 20 de março de 2020. Assinam: Maria Christina Machado Publio, **SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** / Jose Dias de Vasconcelos Filho, **BIOMATIKA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS S/A,**

Airton Douglas de Andrade Lucas
Coordenador Jurídico – OAB/CE 17.404
Coordenadoria Jurídica – COJUR/SEPOG

